



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - CHAMAMENTO

Processo Administrativo nº 005/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do Art. 75 inciso II da Lei 14.133 de 2021. Este aviso visa obter propostas de eventuais interessados para a seleção da proposta mais vantajosa. Destinada exclusivamente para Microempresas (ME) e Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o art. 47 e da Lei nº 14.133/2021, que garantem tratamento diferenciado a essas empresas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (menor preço global da proposta).
OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA, nas condições e exigências estabelecidas neste aviso de chamamento, TR e seus anexos.

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Entrega de Propostas e Documentos de Habilitação

Eventuais interessados deverão apresentar suas propostas de preços e os documentos de habilitação, através do e-mail: licitacaocmfrp@gmail.com ou em envelopes lacrados e identificados, na sala de licitações e contratações, na sede desta Câmara Municipal, nos horários das 08:00h às 12:00h, situada à Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, no período de 03 (três) dias uteis, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO: 03/02/2026

A partir da data de sua publicação

ENCERRAMENTO:

Até às 12h:00 do dia 06/02//2026

Por E-mail: Até às 18:00h do dia 06/02/2026

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos, poderá ser obtido na íntegra na sala de licitação e contratos na sede do Legislativo ou através do portal da transparência:

<https://portaldatransparencia.cmformosadoriopreto.ba.gov.br/licitacoes/>,

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou através do e-mail: licitacaocmfrp@gmail.com



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Divulgação nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021

*“As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”*

Contratação direta/envios de documentos: Devido a natureza da contratação direta que visa agilizar o processo sem a necessidade de uma licitação convencional, os participantes devem entregar ou enviar apenas os documentos especificados neste Aviso de Chamamento, Termo de Referência e demais anexo. Este procedimento assegura a rapidez e a eficiência na análise dos documentos.

Documentação com entrega por e-mail: Por razões de segurança, todos os arquivos devem ser anexados diretamente ao e-mail, sem o uso de links externos para a transferência de documentos que direcionem para downloads específicos do endereço do emitente/participante.

Documentação com entrega na sede da câmara: Deverão ser entregues em dias úteis nos horários das 08:00h às 12:00h, situada à Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, Formosa do Rio Preto – BA:

- A) Os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) deverão estar devidamente lacrados.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Todas as propostas enviadas serão analisadas e fará parte do processo, sendo selecionada para contratação a proposta que apresentar menor valor de acordo com o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e que a documentação de habilitação atende aos requisitos exigidos no termo de referência anexo I, nos termos do Art. 72, Inciso V.

Serão analisados apenas os documentos de habilitação da empresa que apresentar a proposta de menor valor e que tiver endereço não superior a 15km de distância da sede do Poder Legislativo da cidade de Formosa do Rio Preto -BA, conforme art 47. Da LC n. 123/2006 e justificativa expressa no TR.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

A(s) proposta(s) com indício de inexequibilidade ou sobrepreço poderão ser desclassificadas nos termos do Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 42 da Resolução nº 01 deste Poder Legislativo, e reforçada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Art. 34.

A documentação de habilitação do(s) proponente(s) que apresentar(em) proposta(s) de maior valor não será analisada e não será incluída no processo. Caso o(s) proponente(s) não compareça(m) para retirá-la(s) no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a divulgação do resultado, esta será descartada conforme determina a legislação vigente.

O resultado desta dispensa será disponibilizado no site oficial do Legislativo, garantindo transparência e ampla divulgação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Recurso das seguintes fontes:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento/subelemento	Fonte De Recurso
01.01. – Câmara Municipal de Vereador	1.31.001.2.001- Gestão Das Ações Do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação	Duodécimo

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - TR.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital do anexo II.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Será selecionada a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no Portal da Transparência do Legislativo.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Poder Legislativo revogar a presente convocação para dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Poder Legislativo deverá anular o presente aviso de Chamada Pública para a dispensa de licitação no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe a sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo ordenador de despesa desse Poder Legislativo.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA -

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

ANEXO IV DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Formosa do Rio Preto – Bahia, 03 de fevereiro de 2026.

ODILIA NAIARA RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA

1.2 Descrição do Objeto

Item	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Prestação de serviços de lavagem de veículos do tipo lava a jato, utilizando equipamentos, EPIs e produtos próprios, assegurando a execução adequada, segura e eficiente dos serviços.</p> <p>Lavagem completa de automóvel de pequeno compreende os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">• Limpeza interna: Limpeza detalhada do interior do veículo, incluindo painel, bancos, carpete, forros de portas e porta-malas.• Lavagem externa: lavagem da pintura, vidros, rodas e calotas, garantindo a remoção de sujeiras e resíduos acumulados.• Lavagem dos para-lamas e parte inferior: lavagem da parte inferior do veículo, incluindo para-lamas e chassis, para remoção de lama, poeira e outros detritos.• Lavagem do motor: lavagem cuidadosa do motor e seus componentes, observando as precauções necessárias para evitar danos elétricos e mecânicos.	Serv.	204	83,77	17.089,08



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

2	<p>Lavagem simples (automóvel tio pequeno)</p> <ul style="list-style-type: none">• Limpeza interna: Limpeza detalhada do interior do veículo, incluindo painel, bancos, carpete, forros de portas e porta-malas.• Lavagem externa: lavagem da pintura, vidros, rodas e calotas, garantindo a remoção de sujeiras e resíduos acumulados.• Lavagem dos para-lamas e parte inferior: lavagem da parte inferior do veículo, incluindo para-lamas e chassi, para remoção de lama, poeira e outros detritos.	Serv.	454	61,12	27.748,48
3	<p>Lavagem completa – caminhonete</p> <ul style="list-style-type: none">• Limpeza interna: Limpeza detalhada do interior do veículo, incluindo painel, bancos, carpete, forros de portas e porta-malas.• Lavagem externa: lavagem da pintura, vidros, rodas e calotas, garantindo a remoção de sujeiras e resíduos acumulados.• Lavagem dos para-lamas e parte inferior: lavagem da parte inferior do veículo, incluindo para-lamas e chassi, para remoção de lama, poeira e outros detritos.• Lavagem do motor: Lavagem cuidadosa do motor e seus componentes, observando as precauções necessárias para evitar danos elétricos e mecânicos.	Serv.	50	106,47	5.323,50



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

4	<p>Lavagem simples/caminhonete</p> <ul style="list-style-type: none">• Lavagem interna: Limpeza detalhada do interior do veículo, incluindo painel, bancos, carpete, forros de portas e porta-malas.• Lavagem externa: Limpeza da pintura, vidros, rodas e calotas, garantindo a remoção de sujeiras e resíduos acumulados.• Lavagem dos para-lamas e parte inferior: Lavagem da parte inferior do veículo, incluindo para-lamas e chassi, para remoção de lama, poeira e outros detritos	Serv.	101	86,52	8.738,52
5	<p>A lavagem de motocicleta (Moto/Biz) compreende os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lavagem externa completa: Lavagem detalhada da carenagem, para-lamas, rodas, escapamento e demais componentes externos.• Limpeza do assento e guidão: Remoção de poeira, manchas e sujeira acumulada.• Lavagem das partes inferiores: Lavagem do chassi, balança, pedaleiras e cavalete para remoção de resíduos de lama e óleo.• Lavagem do motor e corrente: Lavagem cuidadosa do motor e lubrificação da corrente, garantindo a remoção de impurezas sem comprometer o funcionamento.	Serv.	25	26,47	661,75
Total da Dispensa			R\$ 59.561,33		

1.3 O valor unitário proposto pela licitante não poderá exceder o valor referencial estabelecido para cada item.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação tem como objetivo garantir a lavagem adequada dos veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, por meio de serviços de lava a jato, assegurando que esses veículos sejam mantidos sempre limpos e em boas condições de uso da frota oficial do Poder Legislativo, que é composta por 22 veículos, sendo 6 automóveis e uma motocicleta próprios, além de 16 veículos alugados, todos essenciais para o desempenho das atividades administrativas e legislativas da instituição.

A manutenção regular da limpeza é essencial para assegurar boas condições de uso, promovendo conforto e segurança aos servidores, e agentes políticos. Além disso, essa prática contribui para a preservação do patrimônio público e aumenta a durabilidade dos veículos, demonstrando cuidado, organização e comprometimento com a gestão dos recursos públicos, reforçando a imagem institucional da Câmara.

Por outro lado, a ausência de um serviço especializado de limpeza pode gerar impactos negativos significativos. A falta de limpeza regular resulta no acúmulo de sujeira, odores e impurezas, prejudicando a aparência e a higiene dos veículos, tornando-os inadequados para compromissos oficiais.

A solução está na contratação de uma empresa especializada com Profissionais qualificados para a prestação de serviços de forma eficiente, utilizando técnicas e produtos adequados, preservando os componentes internos e externos dos veículos. Essa medida também otimiza a rotina da Câmara, evitando lavagens avulsas, o que geraria custos adicionais e comprometeria a produtividade nas tarefas administrativas e legislativas.

Considerando o uso contínuo da frota, a prestação do serviço de limpeza veicular torna-se essencial, pois contribui para a conservação dos veículos, favorece o bom andamento das atividades institucionais e aprimora as condições de trabalho. Dessa forma, a contratação é indispensável para a preservação da frota, a eficiência da gestão e o atendimento adequado das demandas operacionais do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Considerando que a frota legislativa precisa estar disponível para atendimento imediato aos parlamentares e servidores em missões oficiais, justificamos a necessidade que os serviços de lavagem sejam efetuados com o limite de tempo de até 1h30min e com distância da sede do Poder Legislativo de até 15km, para não impor à Administração custos indiretos. Além que a fiscalização efetiva (Art. 117 da Lei 14.133/21) exige a verificação *in loco* da qualidade do serviço e do uso de produtos adequados. O deslocamento frequente do Fiscal de Contrato para localidades com distância maior geraria despesas de diárias ou perda de produtividade interna, tornando a fiscalização onerosa e ineficiente. Diante disso, o deslocamento de veículos para cidades vizinhas (ex: Barreiras ou Santa Rita de Cássia) demandaria um tempo mínimo de 03horas de ida e volta de trânsito, somado ao tempo de execução do serviço, isso resultaria em custos indiretos (conforme despacho que compõem a solicitação), além na imobilização do ativo público por períodos prolongados, comprometendo a continuidade das atividades legislativas e a eficiência administrativa, conforme preconiza o Art. 5º da Lei 14.133/2021. Para isso solicitamos o enquadramento da dispensa em exclusiva para Microempresas (ME) e Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o art. 47: *“Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”*.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 3.1. O presente termo de referência tem como base legal das contratações diretas nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
- 3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como ao art. 17 da Resolução Legislativa nº 01/2023.
- 3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que:

“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação é considerada mais viável do que o procedimento licitatório. No entanto, deve ser detalhadamente formalizada, garantindo que todas as premissas básicas de um processo licitatório sejam mantidas. É imprescindível buscar o melhor atendimento à finalidade pública, respeitando princípios fundamentais como impessoalidade, moralidade e publicidade.

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do baixo valor, torna-se menos custosa economicamente e mais pragmática do que a realização do processo licitatório. Essa abordagem visa à consecução do interesse público de forma mais direta e eficaz.

4 – RAZÃO DE ESCOLHA

4.1. Será contratado aquele que atender os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e ofertar a proposta mais vantajosa para a administração.

5 – DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO E JUSTIFICATIVA

5.1 No que diz respeito aos valores previamente estimados estão compatíveis com os praticados no mercado. Foram adotados parâmetros de pesquisas de preços de contratações públicas similares ao objeto, de modo a garantir a compatibilidade com os valores atuais contratados, nos Termos legais que preconiza nos artigos 72, VII e 23 incisos II e III, § 1º da Lei 14.133/2021, Resolução nº 01/2023, art. 41 deste Legislativo e em observância à Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021.

5.2 O valor estimado para a contratação é de R\$ 59.561,33 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO, Art. 92, IV

6.1 Nos termos do Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a execução indireta do contrato seguirá a seguinte dinâmica:

6.2 Os serviços de lavagem de veículos serão prestados de forma contínua, conforme a necessidade e conveniência da Câmara Municipal.

6.3 A prestação dos serviços seguirá a programação estabelecida pelo setor competente, que informará à contratada:

- A solicitação do tipo do serviço a ser executado;
- Quais veículos deverão ser atendidos.

6.4 Os serviços serão realizados:

- Nas dependências da empresa contratada, com todos os custos por conta da contratante: todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, logística, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- No intervalo máximo de 1h30min da solicitação da lavagem e a entrega do veículo;

6.5 Após a execução de cada serviço, será realizado o recebimento provisório, mediante:

- Conferência da execução;
- Assinatura de documento comprobatório por servidor designado.

6.6 O recebimento definitivo ocorrerá após a:

- Verificação da conformidade da execução;
- Comprovação da qualidade do serviço prestado.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem veicular. Essa medida visa garantir que os veículos sejam mantidos em condições adequadas de higiene, preservação e uso eficiente, contribuindo para a segurança e prolongamento da vida útil da frota.

Os serviços contemplam lavagem simples e completa, abrangendo a remoção de sujeira, poeira, manchas e resíduos acumulados, além da aplicação de produtos específicos para a proteção dos materiais internos e externos dos veículos. Dessa forma, busca-se não



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

apenas a limpeza superficial, mas também a conservação adequada dos automóveis e motocicletas utilizados nas atividades institucionais.

Na definição da estratégia de contratação, foram analisadas duas possibilidades: a contratação por lote e a contratação por item. Após a devida avaliação, constatou-se que a contratação por lote apresenta as melhores condições para atender às necessidades da Câmara Municipal, proporcionando maior eficiência e melhor gestão contratual.

A contratação por lote permite a padronização dos serviços, assegurando que a execução seja realizada de maneira uniforme, com qualidade e controle centralizado, resultando em condições contratuais mais vantajosas e redução de custos operacionais. A administração do contrato também se torna mais simplificada, facilitando a fiscalização dos serviços prestados e garantindo maior previsibilidade na execução das lavagens.

Por outro lado, a contratação por item, em que cada serviço de lavagem é tratado individualmente, apresenta desafios que comprometem a eficiência da execução. A principal desvantagem desse modelo é a dificuldade na padronização da prestação dos serviços, o que pode gerar diferenças na qualidade da execução. Além disso, esse formato demanda maior esforço administrativo, uma vez que envolve a gestão de múltiplos contratos, aumentando a burocracia e os custos de fiscalização.

Diante dessas considerações, a contratação por lote se apresenta como a alternativa mais vantajosa, garantindo padronização, economia de recursos, eficiência operacional e maior controle na execução dos serviços.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atender ao objetivo da contratação, é essencial preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme estabelecidos pelo artigo 72, V da Lei Federal 14.133/2021.

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis ou semelhantes.
- b) Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE): O fornecedor deverá possuir CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, comprovando sua habilitação para a prestação do serviço.
- c) Exclusividade: A presente contratação será direcionada exclusivamente para Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) e MEI, em conformidade com a Lei



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 14.133/2021, que asseguram tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas. O fornecedor deverá apresentar documento comprobatório do enquadramento.

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Documento de Identificação do dono da empresa/ou do socio responsável;

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver
- c) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- f) Regularidade perante FGTS;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.3 OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Alvará de funcionamento Vigente.
- b) Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica referente ao TCU - Inidôneos, CNJ - CNIA, CEIS, e CNEP, disponível no site do TCU.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacaocmfrp@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de contratações deste Poder Legislativo, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante ao contratante na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A execução do serviço dará início a partir da assinatura do contrato, conforme a demanda da contratante, mediante solicitação formal de servidor designado, via requisição.

11.2. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de disponibilidade imediata da frota, a contratada deverá assegurar que o tempo entre a solicitação da lavagem e a entrega do veículo pronto não exceda **1h30min**, incluindo o tempo de deslocamento, o descumprimento deste prazo por razões logísticas de distância não será objeto de aceite do serviço;

11.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá estar obrigatoriamente acompanhada do Relatório de Medição de Resultados (RMR), segue em anexo, validado pelo Fiscal do Contrato.

11.4. O recebimento provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.5. O recebimento definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente no prazo de até 1h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

01.01.– Câmara Municipal De Vereador

Atividade:

1.31.001.2.001- Gestão Das Ações Do Poder Legislativo

Elemento/Subelemento:

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica/ 3.3.90.39.78 Limpeza E Conservação

Fonte De Recurso: Duodécimo

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço/ou fornecedor é baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta vantajosa apresentada, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada deverá ter notoriedade em sua área de especialização e cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação mínima necessária.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021, em observância do valor limite da dispensa de licitação.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros.

15.1.4. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis em todo o processo de fornecimento, desde a seleção dos produtos a serem adicionados até o descarte dos resíduos. Isso inclui a utilização de embalagens recicláveis e a minimização do uso de



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

plásticos, além do descarte responsável dos resíduos, em conformidade com as normas ambientais.

15.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

15.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

15.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

15.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se previamente autorizada pela Administração.

15.1.20 empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos para a prestação dos serviços de lavagem veicular, garantindo eficiência, segurança e sustentabilidade:

- a) Local apropriado: O serviço deverá ser realizado em instalações adequadas, com infraestrutura compatível para a execução segura e eficiente da lavagem dos veículos.
- b) EPIs e segurança: Os profissionais deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, garantindo a segurança durante a execução dos serviços.
- c) Mão de obra qualificada: A equipe responsável deverá ser composta por profissionais treinados, aptos a realizar a limpeza veicular de forma eficiente e segura.
- d) Produtos e insumos: Deverão ser utilizados produtos de qualidade, específicos para a higienização automotiva, que garantam a preservação dos materiais internos e externos dos veículos.
- e) Equipamentos apropriados: A empresa deverá dispor de equipamentos modernos, como lavadoras de alta pressão, aspiradores de pó garantindo a eficiência do serviço.
- f) Sustentabilidade e meio ambiente: A execução dos serviços deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, incluindo o uso de produtos biodegradáveis, a redução do consumo de água e energia, o descarte correto de resíduos e a adoção de métodos que minimizem impactos ambientais, em conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e demais normas regulatórias aplicáveis e seguir as diretrizes



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997), priorizando o consumo consciente, a reutilização da água sempre que possível e a adoção de tecnologias que minimizem o desperdício.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços/ou fornecimento de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do serviço/ou fornecimento, na forma do contrato;

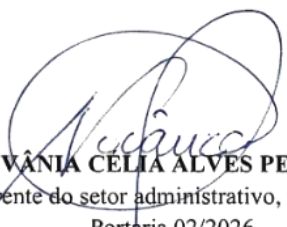
17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A contratante reserva-se no direito de impugnar os serviços/ou fornecimento prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Formosa do Rio Preto - Ba, 03/02/2026


NIVÂNIA CÉLIA ALVES PEREIRA
gerente do setor administrativo, mat. 578
Portaria 02/2026



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

APROVO o presente Termo de Referência da Dispensa de licitação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias para do produto(s)/serviços e, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

ODILIA NAIARA RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO II - MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO PADRONIZADO DE DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA PELO PROPONENTE

Pedido De Cotação De Preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ nº:		
Endereço:		
Telefone:		Email:
Banco (Nome/Nº)	Agência Nº:	Conta Corrente Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 Dias		PRAZO DE ENTREGA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA

Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	total
TOTAL GERAL					

Valor total da proposta:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, logística, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

*Carimbo do CNPJ da
empresa e assinatura do
responsável*



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO III MODELO

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Processo administrativo nº 00X/2025

Dispensa de Licitação nº 00X/2025

(papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº E CPF nº....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Assinatura do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO IV DECLARAÇÕES CONJUNTAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Eu, [Nome do Declarante], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ], para os devidos fins de direito, declaro que:

1. Declarações sobre Impedimentos

- O proprietário, diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Formosa do Rio Preto, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança e não exerce mandato eletivo no Município de Formosa do Rio Preto.

2. Declarações sobre Habilitação e Prestação dos Serviços

- Cumpro todos os requisitos de habilitação
- Atendo à qualidade necessária para a manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com sua especificidade, considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica.
- Minha proposta está em conformidade pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e normas específicas.
- Minhas propostas econômicas contemplam a integralidade dos custos trabalhistas, assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3. Declaração de Idoneidade

- Sob as penas da lei, declaro que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- Comprometo-me a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que possa alterar a situação da empresa quanto à



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

4. Tratamento Diferenciado – Lei Complementar nº 123/2006

Para fins de tratamento diferenciado e favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/06**, declaro:

- () Não possuímos a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- () Estamos enquadrados como microempresa e não estamos incursos nas vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Estamos enquadrados como empresa de pequeno porte e não estamos incursos nas vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

- Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso haja restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometo-me a regularizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública.
- Estou ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente as definidas no art. 155 e seguintes.

5. Declaração de Independência e Conformidade

- Declaro, sob as penas da lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há fatos impeditivos relacionados aos documentos de habilitação apresentados.
- Declaro pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deste certame.

Local e Data:

[Nome da Cidade/UF], ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura:

[Nome do Representante Legal]

[Cargo/Função]

[Nome da Empresa]



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A xxxx

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pela Presidente, Sra. ODILIA NAIARA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o nº xxx.121.545-xx, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **xxxxx**, inscrita no CNPJ xxxxx com endereço xxxx, Bairro xxxx, xxxs – xxx, neste ato representada pelo **Sr. xxxxx**, brasileiro, xxxx da portador do CPF. Nº 000.xxx.000-xx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**., tendo em vista o que consta no processo acima identificado e em observância às disposições da lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da dispensa de licitação acima identificada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA, nas condições e exigências estabelecidas neste aviso de chamamento, TR e seus anexos

1.1. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	total
TOTAL GERAL					



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da assinatura e validade até 31/12/2026, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ xxxx(xxx) com pagamento de acordo com a execução dos serviços-

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Nos termos do Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a execução indireta do contrato seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Os serviços de lavagem de veículos serão prestados de forma contínua, conforme a necessidade e conveniência da Câmara Municipal.

4.1.2. A prestação dos serviços seguirá a programação estabelecida pelo setor competente, que informará à contratada:

- A solicitação do tipo do serviço a ser executado;
- Quais veículos deverão ser atendidos.

4.1.3. Os serviços serão realizados:

- Nas dependências da empresa contratada, com todos os custos por conta da contratante: todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, logística, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- No intervalo máximo de 1h30min da solicitação da lavagem e a entrega do veículo;

4.1.4. Após a execução de cada serviço, será realizado o recebimento provisório, mediante:

- Conferência da execução;
- Assinatura de documento comprobatório por servidor designado.

4.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- Verificação da conformidade da execução;
- Comprovação da qualidade do serviço prestado.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	01.01.– Câmara Municipal de Vereador
Atividade:	1.31.001.2.001- Gestão Das Ações Do Poder Legislativo
Elemento:	3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação
Fonte De Recurso:	Duodécimo

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma e liquidação – a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, valor unitário e total, valor em destaque do imposto de renda incorrido na operação - em hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero deverá fazer essa indicação no documento fiscal e mencionar o enquadramento legal, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

6.1.1. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

6.1.2. A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

6.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.1.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.1.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do art. 68/14.133/21 Inciso IV.

6.2. O pagamento só será realizado com a entrega do boletim de medição dos serviços.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE.

8.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

8.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

9.1. O prazo de repactuação não se aplica ao objeto do presente contrato.

9.2. O prazo para resposta ao pedido do contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. O prazo de entrega de produtos/ou serviços é a partir da assinatura do contrato, conforme a demanda da contratante, mediante solicitação formal de servidor designado, por meio da apresentação de Requisição

11.2. O recebimento provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.3. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.4. Os poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO.

12.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora Melissa Camilo Dias, matrícula nº. 18, conforme Portaria n.º 05/2026, designada fiscal do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

tudo darão ciência à CONTRATADA, bem como a gestora de contratos nomeada pela portaria nº. 06/2026, a servidora Roméria de Oliveira Nunes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

13.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros.

13.1.4. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis em todo o processo de fornecimento, desde a seleção dos produtos a serem adicionados até o descarte dos resíduos. Isso inclui a utilização de embalagens recicláveis e a minimização do uso de plásticos, além do descarte responsável dos resíduos, em conformidade com as normas ambientais.

13.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

13.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

13.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

13.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se previamente autorizada pela Administração.

13.1.10. empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos para a prestação dos serviços de lavagem veicular, garantindo eficiência, segurança e sustentabilidade:

- a) Local apropriado: O serviço deverá ser realizado em instalações adequadas, com infraestrutura compatível para a execução segura e eficiente da lavagem dos veículos.
- b) EPIs e segurança: Os profissionais deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, garantindo a segurança durante a execução dos serviços.
- c) Mão de obra qualificada: A equipe responsável deverá ser composta por profissionais treinados, aptos a realizar a limpeza veicular de forma eficiente e segura.
- d) Produtos e insumos: Deverão ser utilizados produtos de qualidade, específicos para a higienização automotiva, que garantam a preservação dos materiais internos e externos dos veículos.
- e) Equipamentos apropriados: A empresa deverá dispor de equipamentos modernos, como lavadoras de alta pressão, aspiradores de pó garantindo a eficiência do serviço.

13.1.11. Sustentabilidade e meio ambiente: A execução dos serviços deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, incluindo o uso de produtos biodegradáveis, a redução do consumo de água e energia, o descarte correto de resíduos e a adoção de métodos que minimizem impactos ambientais, em conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e demais normas regulatórias aplicáveis e seguir as diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997), priorizando o consumo consciente, a reutilização da água sempre que possível e a adoção de tecnologias que minimizem o desperdício

13.2. DA CONTRATANTE

13.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços/fornecimento de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

13.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

13.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

13.2.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/produto, na forma do contrato;

13.2.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme ao § 4º do art. 91 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, 10 % do valor do contrato conforme inciso II, § 3º da lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar/ou contratação direta e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO.

15.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração, nas situações previstas no inciso i do art. 138 da lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência, anexo ao edital;

15.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso ii, da lei nº 14.133/2021.

15.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

15.3 A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

15.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES.

16.1 É vedado à contratada:

16.1.1 Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da lei nº 14.133/2021.

17.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder **o limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial, de acordo com o previsto na lei nº 14.133/2021.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1 É eleito o foro da comarca de Formosa do Rio Preto-Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Formosa do Rio Preto, Bahia, xxx de xxx de 2026.

Contratante:
PRETO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO

Odília Naiara Ribeiro dos Santos
Presidente da Câmara

Contratada:

XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa

Testemunhas:

CPF. nº

CPF. nº



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO VI - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO (VINCULADOS AO RESULTADO - Relatório de Medição de Resultados (RMR))

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá estar obrigatoriamente acompanhada do Relatório de Medição de Resultados (RMR), validado pelo Fiscal do Contrato.
2. A medição dos serviços não considerará apenas o quantitativo de veículos lavados, mas a conformidade técnica da entrega, verificada através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo:

TABELA: Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Indicador de Qualidade	Critério de Aceitação (Checklist)	Impactos da negativa
Limpeza Externa	Ausência de manchas, barro, resíduos de óleo ou fuligem na lataria, vidros e rodas.	Não aceitação do serviço (refazer sem custo), caso de reincidência emissão de notificação por inexecução parcial, sujeito ao item 14.2 do contrato
Limpeza Interna	Aspiração completa, ausência de pó no painel/guarnições e odores desagradáveis.	Não aceitação do serviço (refazer sem custo), caso de reincidência emissão de notificação por inexecução parcial, sujeito ao item 14.2 do contrato
Limpeza de Chassi	Remoção total de incrustações de terra e minério (quando solicitado).	Não aceitação do serviço (refazer sem custo), caso de reincidência emissão de notificação por inexecução parcial, sujeito ao item 14.2 do contrato
Prazo de Entrega	Veículo disponível para uso em até 1h30min após a retirada/entrega no posto.	Notificação, caso de reincidência emissão de notificação por inexecução parcial, sujeito ao item 14.2 do contrato por inexecução parcial, sujeito ao item 14.2 do contrato

3. Identificada qualquer desconformidade no ato da entrega do veículo, o Fiscal do Contrato registrará a falha e a Contratada deverá refazer o serviço imediatamente, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.